

**D.R. DA CULTURA**  
**Contrato n.º 26/2011 de 22 de Junho de 2011**

Considerando que faz parte do plano de acções do Governo regional para a área da Cultura a execução de trabalhos que ofereçam, ao grande público, um melhor e global conhecimento dos Açores,

Considerando que a Diocese de Angra e, nomeadamente, a Paróquia de São José, em Ponta Delgada, não dispõem de recursos humanos e técnicos especializados que lhe permitam executar com eficiência o levantamento do património móvel e integrado afecto àquela igreja paroquial,

Celebra-se entre:

1.º Outorgante: A Presidência do Governo Regional dos Açores, através da Direcção Regional da Cultura, adiante abreviadamente designada por DRaC, contribuinte fiscal n.º 672002744, sita no Palacete Silveira e Paulo, Rua da Conceição, 9700-054 Angra do Heroísmo, representada pelo Director Regional da Cultura, Jorge Augusto Paulus Bruno, portador do cartão de cidadão n.º 05180638, válido até 16 de Janeiro de 2013, contribuinte fiscal n.º 110113152, conforme delegação de competências que lhe foram conferidas por despacho de Sua Excelência o Presidente do Governo Regional dos Açores n.º 1186/2009, de 3 de Novembro;

2.º Outorgante: A Fábrica da Igreja Paroquial de São José, em Ponta Delgada, contribuinte fiscal n.º 512021627, representada pelo respectivo pároco Padre Duarte Manuel do Espírito Santo Melo, portador do cartão de cidadão n.º 05530578, válido até 7 de Outubro de 2014, residente na Rua Infante D. Henrique, n.º 45, Fajã de Cima, em Ponta Delgada;

O presente contrato de cooperação técnica e financeira, ao abrigo do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/A, de 8 de Agosto, e dos artigos 3.º e 4.º e do n.º 4 do artigo 5.º da Portaria n.º 83/2006, de 23 de Novembro, de acordo com as seguintes cláusulas:

1.ª

O 1.º outorgante compromete-se a:

- a) Atribuir ao 2.º outorgante, a título de subsídio, o montante de quinze mil euros (15.000,00€) através de dotação inscrita no Plano de Investimentos, capítulo 40, divisão 04, subdivisão 02, alínea B – Inventários do Património Artístico e Cultural;
- b) Aprovar o orçamento discriminado apresentado pela Fábrica da Igreja Paroquial de São José, que se encontra em anexo ao presente contrato;
- c) Efectuar o pagamento em duas prestações, a saber:
  - 50% após a publicação do contrato em Jornal Oficial, no valor de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros)
  - 50% após a entrega do levantamento e inventário inserido em base de dados, e da apresentação do relatório final mencionado na alínea b) da cláusula 2.ª.

2.ª

O 2.º outorgante compromete-se a:

a) Entregar ao 1.º outorgante, no prazo de 20 meses após a assinatura do presente contrato, em suporte informático e papel, o levantamento do património móvel e integrado da Igreja de Nossa Senhora da Conceição, constituído por uma base de dados e respectivo banco de imagens associado, no software do inventário Matriz;

b) Apresentar um relatório de execução material e financeira, aquando da entrega do levantamento referido na alínea anterior, bem como 10 exemplares da monografia que vier a ser editada.

### 3.ª

A Fábrica da Igreja Paroquial de São José possui conta bancária no Banco Espírito Santo dos Açores com o NIB 016001000020781000821, que utilizará para efeitos de movimentação das verbas respeitantes a este projecto. A Fábrica da Igreja Paroquial de São José deve arquivar todos os documentos justificativos das despesas efectuadas, até à apresentação do relatório final de contas, após a conclusão final dos trabalhos.

### 4.ª

As partes podem denunciar o presente contrato a qualquer momento se forem infringidos gravemente os compromissos e obrigações assumidos, mediante aviso, por escrito e com antecedência mínima de trinta dias.

### 5.ª

Em tudo o que não esteja expressamente regulado no presente contrato aplica-se o disposto Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/A, de 8 de Agosto, e nos artigos 3.º e 4.º da Portaria n.º 83/ 2006, de 23 de Novembro.

### 6.ª

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

### 7.ª

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicação em *Jornal Oficial*.

31 de Maio de 2011. - O 1.º Outorgante, *Jorge Augusto Paulus Bruno*. - O 2.º Outorgante, *Padre Duarte Manuel do Espírito Santo Melo*.